



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

C.G.C 08.234.155/0001-02

LEI Nº 355/92

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOUROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores Públicos Municipais, nos percentuais e valores respectivos constantes dos anexos I, II e III, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - O Município assegura aos seus Servidores a aplicabilidade dos direitos sociais garantidos na Constituição Federal, na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, Lei Orgânica do Município e Estatuto de Classe.

Parágrafo único - De igual forma fica garantido o fiel cumprimento de normas, acordos e dissídios emanados e/ou aprovados pelos Conselhos de profissionais cujas atividades estejam sujeitas ao registro e fiscalização das respectivas entidades, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis 342/91 de 20.09.91 e 346/91 de 03.12.91.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativo e restritos ao mês de ABRIL do ano em curso.

§ 1º - O Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de MAIO do corrente exercício enviará à Câmara Municipal Projeto de Lei no qual ficarão estabelecidos os critérios de futuros reajustes, sob a luz da atual realidade financeira do Município e

*(Handwritten signature)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

C.G.C 08.234.155/0001-02

da Política Salarial em vigor.

§ 2º - As discursões e elaboração do Projeto de Lei a que se refere o parágrafo anterior, serão levadas a efeito garantindo-se ampla participação dos Servidores Municipais e membros do Poder Legislativo no aludido processo.

Palácio Porto Filho, em 05 de maio de 1992.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Stoniel de Souza  
Reimundo Viúta Viúta

Alde. Cachado da Câmara

João Lovatano dos Santos  
João

Mansel Subreito de Oliveira  
Zenis Gonzaga de Franca

João Renato de Moura  
Presidente  
CPF 057.188.134-34